

**LEI Nº. 1048/14, DE 13 DE MARÇO DE 2014**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS  
DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal APROVOU, e ele, SANCIONA a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica concedido, a partir desta data, a reposição dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Vianópolis – Go., sendo estes: Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais, no percentual de 5,52% (cinco virgula cinquenta e dois por cento) pelo índice oficial do IGPM.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA em vigência.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vianópolis – Go., aos 14(quatorze) dias do mês de março de 2014.**

**ISSY QUINAN JÚNIOR  
PREFEITO**